MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	**Secretaria da Fazenda e Orçamento**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**
DATA DA SESSÃO:	**16/12/2026**
HORÁRIO:	**09h00min** Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação**
INFORMAÇÕES:	**(18)3821-8000; (18)3821-8013** **E-mail:** licitacao@dracena.sp.gov.br **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio nº 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Vicente dos Santos**, Secretário da Fazenda e Orçamento, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei nº 14.133/2021, decretos municipais nº 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **16 de dezembro de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.133 de 14 de agosto de 2026.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/** até as **09h00min de 06 de janeiro de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min do dia 16 de dezembro de 2026**.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na Confecção de Carnês (IPTU e ISSQN) com selo de certificação ambiental e observância de práticas sustentáveis para o exercício de 2027**, **conforme processo administrativo interno nº 15.138/2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, consoante com o disposto no Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/14.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.4 A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a - valor unitário e total;
b – marca (se for o caso);

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...
7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Preço unitário, total e valor global,** em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**

i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**

j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

k) Ficha cadastral para fins contratuais (**Anexo IV**);

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a - SICAF;
b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a - contiver vícios insanáveis;
b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
g - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado (s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomados do serviço.
b) Por força da necessidade de compartilhamento de dados pessoais dos contribuintes, as empresas interessadas deverão comprovar estar em alinhamento com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial a utilização e armazenamento dos dados pessoais disponíveis. Tal comprovação se dará através de apresentação de:
Comprovação de existência de DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Dados) nomeado pela empresa – Artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (declaração).

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII).

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.
9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS
10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

11.2 - Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;
b - multa;
c - impedimento de licitar e contratar e
d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
b - as peculiaridades do caso concreto
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (1doc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2° e 4° da Lei n° 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4°, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de acordo com Termo de Referência produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido dos anexos a expensas da licitante vencedora.

14.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os **recursos** necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 422 Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 Funcional: 04.123.1109.4048

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III – Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO IV– Ficha Cadastral
ANEXO V - Declaração Unificada
ANEXO VI – Minuta Contrato
ANEXO VII – Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 26 de novembro de 2026

Thiago Vicente dos Santos
Secretário da Fazenda e Orçamento

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE IPTU E ISSQN PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

Secretaria requisitante: Fazenda e Orçamento.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de Dracena é responsável pela emissão e envio dos carnês de IPTU e ISSQN aos contribuintes. O serviço de impressão é fundamental para garantir: arrecadação de receitas tributárias municipais, comunicação oficial e formal com os contribuintes, cumprimento dos prazos legais de cobrança, transparência e organização fiscal da administração pública. No mais, em razão da limitação de estrutura e equipamentos da Prefeitura para realizar a impressão em grande escala, torna-se necessário contratar uma empresa especializada.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Encontra-se previsto no plano anual de contratações.

III - Requisitos da contratação;

A solução a ser contratada deverá contemplar a Impressão de aproximadamente 26.500 unidades dos carnês de IPTU e 1000 unidades dos carnês de ISSQN (valores a definir com base no cadastro municipal atualizado). O termo de referência estabelece os parâmetros de impressão, dentre os quais: Impressão das páginas em folha A4, 2 de 4 capa impressa em papel couché, Layout conforme padrão definido pela Prefeitura, devidamente montados na sequência indicada no termo supramencionado. Observando os termos, salienta-se, a entrega será realizada em lotes devidamente organizados nos padrões definidos pelo fisco, rigorosamente, a atuação não poderá ser adstrita dos termos de confidencialidade e proteção lastreados na lei geral de proteção de dados.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A Impressão de aproximadamente 26.500 unidades dos carnês de IPTU e 1.000 unidades dos carnês de ISSQN, valores definidos com base no cadastro municipal atualizado.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A contratação justifica-se pela incapacidade da administração pública em atender a solicitação pelos próprios meios, visto que, a demanda de grande vulto exige equipamento qualificado e especializado, ainda, nota-se, claramente, a não qualificação técnica dos servidores municipais para demandas massivas de impressão, sujeitando esta municipalidade a exposição considerável de erros e equívocos. Posto isso, lastreado nas incapacidades supramencionadas, visando fulminar qualquer equívoco técnico, mitigando a possibilidade de prejuízos ao erário, far-se-á imprescindível à contratação de empresa técnica capacitada para impressão dos carnês.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Fora realizado pesquisa de preços com base nos orçamentos em anexo, trata-se de empresas do setor gráfico especializadas em impressão de documentos variáveis. Após pesquisas orçamentárias, resultando na média dos valores obtidos, apuraram-se os seguintes valores estimados de custo: CARNÊ DE IPTU R$ 1,21; CARNÊ DE ISSQN R$ 1,39 por carnê impresso Total estimado: R$ 33.455,00.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Dentre os resultados, destacam-se, a entrega tempestiva e segura dos carnês aos contribuintes, melhoria na eficiência da cobrança tributária municipal, visto que, a devida e precisa impressão permite aos contribuintes efetuar o adimplemento dos tributos através dos carnês entregues em suas residências, não exigindo qualquer locomoção ou retirada por parte dos munícipes,

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

concluindo, diretamente, pela situação de maior conforme, estimulo ao adimplemento. Resta destacar, o atendimento as obrigações legais de comunicação ao contribuinte.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não é possível o parcelamento da entrega dos objetos, haja vista que a sua divisibilidade é prejudicial à execução do objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação de uma empresa para impressão dos carnês de IPTU e ISSQN visa aperfeiçoar recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo economicidade e eficiência. A empresa especializada reduz custos operacionais, elimina a necessidade de equipamentos e insumos, e assegura a qualidade e o cumprimento dos prazos de entrega. A seleção será realizada via processo licitatório, com critérios de preço, qualificação técnica e garantia de qualidade. Indicadores de desempenho, como custo unitário e taxa de erro, serão utilizados para avaliar o desempenho da contratada. O objetivo é melhorar a gestão tributária municipal e reduzir custos administrativos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Estabelecer indicadores de desempenho, como custos e satisfação, e definir procedimentos para a fiscalização contínua. O processo licitatório deve ser conduzido com transparência, garantindo a escolha da empresa mais qualificada. Também é fundamental criar protocolos para medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não existem contratações correlatas em andamento.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação de empresa especializada para impressão de carnês de IPTU e ISSQN pode gerar impactos ambientais como consumo excessivo de papel, uso de tintas com compostos químicos e geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, devem ser adotadas medidas como: uso de papel reciclado ou com certificado de reflorestamento, que garantem manejo florestal responsável, tintas à base de água e equipamentos com baixo consumo de energia, bem como atender à destinação adequada dos produtos utilizados para a produção dos itens por meio de logística reversa e reciclagem.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de serviço técnico especializado visa mitigar riscos, evitando atraso nas impressões, o exercício dos prazos será determinado em rigoroso cronograma. Reduzindo, substancialmente, a possibilidade de erros na impressão, observando o princípio da vinculação ao edital, a contratada subordina-se ao envio de amostra teste dos carnês, somente após verificação será autorizada impressão. Os arquivos base em sua integralidade apresentam dados sensíveis, portanto, a confidencialidade dos dados no tratamento dos arquivos a serem impressos é dotada de inafastabilidade, garantida pelas cláusulas contratuais. Vale destacar, em caso de não observância ao disposto em edital, apurar-se-á o fato, originando, se caso for, multa contratual e demais penalidades previstas na legislação, garantindo a reparação.

Dracena, 25 de novembro de 2026.

Thaisa da Silva Vieira
Supervisora de Receita

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS NA IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	26.500	UND	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU
2	1.000	UND	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE ISSQN

- **DESCRIÇÃO DETALHADA**

a) Carnês de IPTU:

Formato 99 x 210 mm (3/folha A4);
Montado e lombado;
1ª lâmina externa (notificação de lançamento):

- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco frente;

2ª Capa:

- Papel Couché 115 g;
- Impressão colorida frente, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura;

3ª lâmina interna (informações IPTU Premiado):

- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;

4ª lâmina interna (informações úteis):

- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;

5ª lâmina interna (informações/demonstrativo):

- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;

11 lâminas internas seguintes (parcelas):

- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente com código de barras padrão FEBRABAN;

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

Contracapa:

- Papel branco de 90 g.;
- Impressão colorida no anverso;

B) Carnês de ISSQN:

Formato 99 x 210 mm (3/folha A4);
Montado e lombado;
1ª lâmina externa (notificação de lançamento):

- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco frente;

2ª Capa:

- Papel Couché 115 g;
- Impressão colorida frente, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura;

3ª lâmina interna (informações/demonstrativo):

- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;

9 lâminas internas seguintes (parcelas):

- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;
- Com código de barras padrão FEBRABAN;

Contracapa:

- Papel branco de 90 g.;
- Impressão colorida no anverso;

Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O Departamento da Receita Municipal da prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de impostos.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A emissão e a entrega tempestiva dos carnês de IPTU e ISSQN são essenciais para a arrecadação tributária municipal, sendo esta uma das principais fontes de receita própria do Município de Dracena. A regularidade nesse processo impacta diretamente o planejamento orçamentário, a execução de políticas públicas e a manutenção de serviços essenciais à população. Considerando a importância da arrecadação tributária para o funcionamento da máquina pública, a necessidade de cumprimento dos prazos fiscais e legais e a ausência de estrutura interna adequada para a realização do serviço, motiva-se e justifica-se a contratação de empresa especializada para a impressão dos carnês de IPTU e ISSQN do exercício de 2027.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
3. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
4. Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação.
5. Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias e regularizações necessárias;
6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
8. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
9. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.
3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura e término após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/21.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A ausência de solução integrada põe em risco a continuidade dos serviços, em especial se não forem contratados de forma apta e eficiente por se tratar de serviços arrecadatórios e essenciais para a movimentação da máquina pública e indisponibilidade de prestação pelo Poder Público. Desta forma, o município de Dracena necessita assegurar a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carnês de IPTU e ISSQN de maneira eficiente e padronizada, sem comprometer a segurança administrativa na continuidade dos serviços de arrecadação e posterior uso em diversas necessidades.

A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público para o processamento das receitas municipais. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, considerando o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade do serviço prestado/produto ofertado para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis e aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. Cumpre salientar que o requisito **objetivo** para a presente contratação é a confecção de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) para o exercício de 2027.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado (s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomados do serviço.
Por força da necessidade de compartilhamento de dados pessoais dos contribuintes, as empresas interessadas deverão comprovar estar em alinhamento com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial a utilização e armazenamento dos dados pessoais disponíveis. Tal comprovação se dará através de apresentação de:

- Comprovação de existência de DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Dados) nomeado pela empresa – Artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (declaração).

As informações serão disponibilizadas à contratada após a emissão e geração das guias, contendo todas as informações necessárias por e-mail, como meio oficial de comunicação contratante/contratada.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;
O Departamento da Receita Municipal da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layouts e procedimentos necessários para a realização da impressão.
Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Departamento da Receita Municipal da Prefeitura para ajustes e conferências, no **prazo máximo de 02 (dois) dias** após o envio dos arquivos.
Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético.
Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício.
Serão encaminhados para **testes**, em **média**, **20 (vinte) registros** para cada **tipo de imposto**.
Os **testes finais** deverão ser entregues no **Departamento da Receita Municipal da Prefeitura**, ou, por opção do departamento, poderá ser enviado digitalmente, tendo a empresa contratada o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final.
Após a aprovação do protótipo final, os carnês deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues na Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, n° 1.437, Centro, na cidade de Dracena/SP, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a liberação final.
Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a **transmissão** dos arquivos deverá ser **realizada por FTP ou e-mail**.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo "Sequência", devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente, na mesma ordem de impressão.
A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma **integral**, sendo que todos os custos de confecção como de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos.
A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da Nota Fiscal/fatura, as suas respectivas entregas, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. No que tange ao **recebimento** do objeto do contrato, deverão ser observados os critérios e disposições nos itens A e D acima descritos.
Os bens produzidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**. O critério para a seleção do fornecedor é o de **menor preço global** na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa participante. Ademais, o fornecimento do objeto será integral, de forma a adimplir o contrato uma única vez e satisfazer a finalidade a que se destina.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Os valores apresentados no Termo de Referência são estimativas, com o intuito de orientar a contratação e garantir a correta avaliação do objeto a ser contratado. Estes valores são meramente referenciais, baseados em pesquisa preliminar e informações disponíveis no momento da elaboração deste documento, podendo ser alterados conforme a realidade do mercado e a dinâmica de preços praticados. A contratação será realizada com base nos valores obtidos em pesquisa de mercado, que será conduzida pelo setor de orçamento da Administração Pública. O valor resultante dessa pesquisa será considerado como base para a definição do preço a ser pago, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fora realizado pesquisa de preços com base nos orçamentos em anexo, trata-se de empresas do setor gráfico especializadas em impressão de documentos variáveis. Após pesquisas orçamentárias, resultando na média dos valores obtidos, apuraram-se os seguintes valores estimados de custo:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉ-DIO
01	26.500	UND.	**CONFECÇÃO DE CARNÊS - IPTU**	R$1,21	R$32.065,00
02	1.000	UND.	**CONFECÇÃO DE CARNÊS - ISSQN**	R$1,39	R$1.390,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos financeiros necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Ficha: 422

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

Funcional: 04.123.1109.4048

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme item A, acima.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Após a confecção, os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal da Prefeitura de Dracena/SP, no Departamento de Receitas (arrecadação), sito à Avenida José Bonifácio, nº 1.437, Centro, CEP 17900-165.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia do objeto será de 30 dias para os produtos não duráveis e 90 dias para os produtos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 – CDC. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o prazo de vigência do contrato.

- **DOS MODELOS;**

Encontra-se no anexo 1 (um) o modelo a ser reproduzido com exatidão do carnê de IPTU, ressalvada as devidas proporções e quantidades de parcelas, ainda, demais alterações apontadas pelo departamento responsável.

Encontra-se no anexo 2 (Dois) o modelo a ser reproduzido com exatidão do carnê de ISSQN. Ressalvada as devidas proporções e quantidades de parcelas, ainda, demais alterações apontadas pelo departamento responsável.

Dracena, 25 de novembro de 2026.

Thaisa da Silva Vieira
Supervisora de Receitas

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

Anexo 1

1/01

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA

Carta
9912301870/2020-DR/SPI
Dracena
Correios

CONTRIBUINTE / COMPROMISSÁRIO
HOMERO PINTO FIGUEIREDO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
000045543

LOCAL DO IMÓVEL
RUA BAHIA - DISTRITO DE JAMAICA 0
BAIRRO: DISTRITO DE JAMAICA
CEP: 17916-026 CIDADE: DRACENA - SP
Quadra.: 55 Lote.: 07

ENDEREÇO DE ENTREGA
ALAMEDA DAS MANGUBAS Q9L12
BAIRRO: ALDEIA DO VALE
CEP: - CIDADE: GOIÂNIA - GO

CÓDIGO DE BARRAS
000045543

*Artigo 12 – Isenção do imposto. Item III - Aposentados; Item II - Os imóveis superiores a 1 (um) hectare que desenvolvam atividades agrícolas, extrativa vegetal ou agroindustrial, vistoriados pela prefeitura e inscritos na Fazenda Pública Estadual como produtor rural e Item V.. O que dispõe o Decreto Executivo.

Artigo 13 - ...

§ 1° - O requerimento de que se trata o "caput" será anual e apresentado no dia 1 de outubro à 31 de Outubro, para que tenha direito ao benefício da isenção no exercício seguinte.



1/02

1/03

PROGRAMA IPTU PREMIADO

(LEI N.º 4.897 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021)

*Pague seu IPTU em dia e concorra aos sorteios de prêmios, sendo um cupom para cada imóvel que fizer o pagamento parcelado em dia e, dois cupons para cada imóvel que pagar em parcela única.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

INSTRUÇÕES E LOCAIS P/ PAGAMENTO DO IPTU E TAXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:
- Pagamento na caixa (guichê) somente valor acima de 5 mil reais;
- Autoatendimento - caixa eletrônico;
-Internet/Mobile;

BANCO DO BRASIL:
- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

BANCO BRADESCO:
- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

BANCO SICOOB:
- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

BANCO ITAÚ:
- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

BANCO SANTANDER
- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS:
- Pagamento no caixa (guichê) até o valor de 5 mil reais.

8122763 1-000001

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS

TOTAL DE PARCELAS	1º VENCIMENTO	ÚLTIMO VENCIMENTO
01	15/03/2025	15/12/2025

NOME DO CONTRIBUINTE: HOMERO PINTO FIGUEIREDO

REFERÊNCIA CADASTRAL: 1030600

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: ALAMEDA DAS MANGUBAS QSL12
BAIRRO: ALDEIA DO VALE
- CIDADE: GOIÂNIA - GO

LOCAL DO IMÓVEL: RUA BAHIA - DISTRITO DE JAMAICA 0
BAIRRO: DISTRITO DE JAMAICA
CEP : 17916-026 CIDADE: DRACENA - SP

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
QUADRA	55
LOTE	07
LOTEAMENTO	0010 - DISTRITO DE JAMAICA
SETOR	00052-ZONA 52 JAMAICA
ÁREA DO TERRENO	560,00
ÁREA CONSTRUÍDA	0,00
VALOR VENAL DO TERRENO	1.937,60
VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO	0,00
VALOR VENAL DO IMÓVEL	1.937,60

1/05

2025 | Nº 1

DESCRIÇÃO DAS TAXAS (VALOR EM R$)

ITU (IMPOSTO TERRITORIAL URBANO)	58,13
TOTAL	**58,13**

2 - LEI 1965 (ÁREA COM CONSTRUÇÃO) ART. 7º (ALÍQUOTA 0,85%) ART. 19 (ALÍQUOTA 6%).
3 - 1.6 DA TABELA "D" DA LEI Nº. 1964 DE 15.12.89, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 4.629 DE 28.11.2017.
** O PRAZO PARA RECLAMAÇÕES É DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. ART. 42. **

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

VENCIMENTO: 15/03/2025
PARCELA: ÚNICA
CADASTRO: 000045543
CÓDIGO DE BARRA: 2-1337891-1-0
VALOR: 52,32
MULTA:
JUROS:
CORREÇÃO:
(+) VALOR COBRADO:
PAGADOR:

HOMERO PINTO FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 628691693272
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 103600
BENEFICIÁRIO
PREFEITURA DE DRACENA CNPJ
AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 CENTRO -
17900-000 - DRACENA - SP
Este Recibo não quita débitos anteriores

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS

LOCAL DE PAGAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB, BRADESCO, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, SANTANDER, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS (VIDE INSTRUÇÕES)
VENCIMENTO: 15/03/2025

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DE DRACENA - CNPJ: 44.880.060/0001-11
AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 - CENTRO - 17900-000 - DRACENA - SP
PARCELA: ÚNICA

DATA DO DOCUMENTO	CADASTRO	DATA PROCESSAMENTO	CÓDIGO DE BARRA
27/01/2025	000045543	27/01/2025	2-1337891-1-0

USO DO BANCO	ESPÉCIE	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA MOEDA	VALOR
	R$			52,32

INSTRUÇÕES:
VALORES EXPRESSOS EM REAIS
FINALIDADE: COBRANÇA DE IPTU - 2025
VALOR DO DOCUMENTO JÁ COM DESCONTO DE 10%
PARÁGRAFO 8 ART 27 - LEI 1965(ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 434 DE 17/05/2015)

ÚNICA

PARCELA ÚNICA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

MULTA:
JUROS:
CORREÇÃO:
(+) VALOR COBRADO:

PAGADOR: HOMERO PINTO FIGUEIREDO / CPF/CNPJ: 628691693272
ALAMEDA DAS MANGUBAS QSL12 BAIRRO: ALDEIA DO VALE
CEP: - CIDADE: GOIÂNIA - GO

1/06

81600000000-9 | 52321426202-5 | 50315010120-5 | 01337891000-7

FICHA DE ARRECADAÇÃO

AUTENTICAR NO VERSO

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D



PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

15/03/2025
01/01
000045543
2-1337891-1-1
58,13

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB, BRADESCO, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, SANTANDER, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS (VIDE INSTRUÇÕES)

15/03/2025

PREFEITURA DE DRACENA - CNPJ: 44.880.060/0001-11
AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 - CENTRO - 17900-000 - DRACENA - SP

01/01

27/01/2025 | 000045543 | 27/01/2025 | 2-1337891-1-1

RC

58,13

FINALIDADE: COBRANÇA DE IPTU - 2025
VALORES EXPRESSOS EM REAIS
1 - O não pagamento da parcela no vencimento estará sujeito: Multa de Mora 0,30% (zero vírgula trinta por cento) ao dia, alcançando no máximo 10% (alterado pela lei 3044 de 08/03/2002) Juros 1% (um por cento) ao Mês ou fração de Mês.
2 - Parcelamento: Art 27 e parágrafo § 4° Lei 1965 de 15/12/1989.

NÃO RECEBER APÓS 29/12/2025

MENSAL

ALAMEDA DAS MANGUBAS QB,12 BAIRRO: ALDEIA DO VALE
CEP: - CIDADE: GOIÂNIA - GO

1/07

81650000000-4 | 58131426202-2 | 50315010120-5 | 01337891001-5

FICHA DE ARRECADAÇÃO

INFORMAÇÕES ÚTEIS AO CONTRIBUINTE

1. O corte e poda de árvore só poderão ser feitos com a autorização da Prefeitura.
2. Fica expressamente PROIBIDA a obstrução da calçada. Mantenha-a conservada e transitável.
3. Está expressamente PROIBIDA a manipulação de MASSA (concreto e reboco) na calçada e na rua, sem proteção. A manipulação deve ser feita em caixote ou betoneira.
4. Mantenha seu TERRENO cercado ou murado, limpo e sem entulho. Se você não limpar, a Prefeitura fará o serviço e mandará a cobrança. Proteja-se da DENGUE.
5. Ao vir a Prefeitura para obter informações sobre seu imóvel, traga a ESCRITURA e o carnê de IPTU/ITU.
6. Evite ser negativado, conforme Lei Municipal nº 4.557 de 21.03.2017, atualize seu cadastro quando da compra e venda de seu imóvel ou alteração de endereço de entrega do carnê.
7. Contribuinte: guarde este documento pelo prazo mínimo de 05 anos, de acordo com o artigo 174 do CTN, contados a partir de sua quitação.

PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 - CENTRO - CEP 17900-000 - DRACENA/SP

PARA USO DOS CORREIOS

☐ 01 - Mudou-se	☐ 06 - Recusado	☐ 12 - Falta complemento (Coletivo/Gu)	Rubrica do Responsável:
☐ 02 - Endereço insuficiente	☐ 07 - Ausente	☐ 13 - Caixa Postal cancelada	
☐ 03 - Não existe nº indicado	☐ 08 - Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:	
☐ 04 - Falecido	☐ 10 - Objeto danificado	____/____/____	Matrícula:
☐ 05 - Desconhecido	☐ 11 - End. desconhecido na localidade		

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

Anexo 2

1/01

MUNICIPIO DE DRACENA - CNPJ: 44.880.060/0001-11
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, Nº 1437 - CENTRO
Email: arrecadacaodracena@dracena.sp.gov.br Fone: (18) 3821-8003

Código do Imóvel	Matrícula	Cadastro
127319	001-74513-7.01	000009520

Contribuinte: JOSE MARCELO BORDIN — CPF/CNPJ: 165.028.788-73

Localização:
ALAMEDA FRANÇA 49
JARDIM DAS PALMEIRAS II
17900000 DRACENA -SP

Endereço de Correspondência:
ALAME FRANCA 49
JARDIM DAS PALMEIRAS II
17900000 DRACENA - SP

Carta
9912301870/2012-DR/SPI
Dracena
Correios

INFORMATIVO

Este carnê é referente ao lançamento do ISS FIXO do Exercício de 2023

Pague a COTA ÚNICA à vista até o vencimento e ganhe 10% de desconto

1/02

INSTRUÇÕES E LOCAIS P/ PAGAMENTO DO ISS FIXO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

- Pagamento na caixa (guichê) somente valores acima de 5 mil reais;
- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

BANCO DO BRASIL:

- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

BANCO BRADESCO:

- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.
- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

BANCO ITAÚ:

- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

BANCO SANTANDER:

- Autoatendimento - caixa eletrônico;
- Internet/Mobile.

CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS:

- Pagamento no caixa (guichê) até o valor de 5 mil reais.



Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO

Demonstrativo **Exercicio: 2023** **Cadastro: 000009520**

RAZÃO SOCIAL / NOME: JOSE MARCELO BORDIN
INSCRIÇÃO MUNCIPAL: 001-74513-7.01 Nº DE EMPREGADOS:
ENDEREÇO: ALAMEDA FRANÇA 49
BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II COMPLEMENTO:
CEP: 17900000 CIDADE: DRACENA UF: SP
Horário de Funcionamento: Das As

EVENTOS	VALOR
ISS FIXO	893,75

ATIVIDADE:
CNPJ/CPF: 165.028.788-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: 231488585
ÁREA OCUPADA: 0,00 Data de Abertura: 13/10/2016
REGIÃO DE COBRANÇA: CAPITAL INICIAL: 0,00

TOTAL LANÇADO 893,75

TOTAL DE PARCELAS: 08

01099821-000001

LEI 1961 Art. 1º de 06/12/1989
Art. 31 - O lançamento direto será efetivado anualmente pela administração e o imposto será dividido em até 8 (oito) parcelas mensais e subsequentes em quantidade de UFM (L.C.163-27/12/2001)

MUNICIPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO

CÓDIGO DE BARRA	CADASTRO	EMISSÃO
2-1273196-1-8	000009520	24/03/2023

ESPÉCIE	PARCELA	VENCIMENTO
REAL	UNICA	28/04/2023

CONSTA DÉBITO VENCIDO
FINALIDADE: ISSQN FIXO 2023
ESTA PARCELA JÁ CONTÉM 10% DE DESCONTO.
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO.

VALOR DO DOCUMENTO 804,37
MULTA
JUROS
VALOR COBRADO 804,37

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICIPIO DE DRACENA
ISS FIXO

LOCAL DE PAGAMENTO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, SANTANDER, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS (VEJA INSTRUÇÕES)
PARCELA UNICA

NOME DO CONTRIBUINTE	EMISSÃO	ESPÉCIE	VENCIMENTO
JOSE MARCELO BORDIN	24/03/2023	REAL	28/04/2023

EXERCÍCIO	CÓDIGO DE BARRA	CADASTRO	VALOR DO DOCUMENTO
2023	2-1273196-1-8	000009520	804,37

CONSTA DÉBITO VENCIDO
FINALIDADE: ISSQN FIXO 2023
ESTA PARCELA JÁ CONTÉM 10% DE DESCONTO.
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO.

MULTA
JUROS
VALOR COBRADO 804,37

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81600000008-2 04371426202-9 30428020120-9 01273196000-6

MUNICIPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO

CÓDIGO DE BARRA	CADASTRO	EMISSÃO
2-1273196-1-1	000009520	24/03/2023

ESPÉCIE	PARCELA	VENCIMENTO
REAL	01/08	28/04/2023

CONSTA DÉBITO VENCIDO
O não pagamento da parcela no vencimento estará sujeito: Multa de Mora 0,30% ao dia alcançando o máximo de 10%. Juros de 1% ano mês ou fração de mês.
NÃO RECEBER APÓS 29/12/2023.

VALOR DO DOCUMENTO 111,71
MULTA
JUROS
VALOR COBRADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICIPIO DE DRACENA
ISS FIXO

LOCAL DE PAGAMENTO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, SANTANDER, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS (VEJA INSTRUÇÕES)
PARCELA 01/08

NOME DO CONTRIBUINTE	EMISSÃO	ESPÉCIE	VENCIMENTO
JOSE MARCELO BORDIN	24/03/2023	REAL	28/04/2023

EXERCÍCIO	CÓDIGO DE BARRA	CADASTRO	VALOR DO DOCUMENTO
2023	2-1273196-1-1	000009520	111,71

CONSTA DÉBITO VENCIDO
O não pagamento da parcela no vencimento estará sujeito: Multa de Mora 0,30% ao dia alcançando o máximo de 10%. Juros de 1% ano mês ou fração de mês.
NÃO RECEBER APÓS 29/12/2023.

MULTA
JUROS
VALOR COBRADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81630000001-4 11711426202-7 30428020120-9 01273196001-4

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 - CENTRO - CEP 17900-000 - DRACENA/SP

PARA USO DOS CORREIOS

☐ 01 - Mudou-se	☐ 06 - Recusado	☐ 12 - Falta complemento (Coletiva/Cx.)	Rubrica do Responsável:
☐ 02 - Endereço insuficiente	☐ 07 - Ausente	☐ 13 - Caixa Postal cancelada	
☐ 03 - Não existe nº indicado	☐ 08 - Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:	
☐ 04 - Falecido	☐ 10 - Objeto danificado	____/____/____	Matrícula:
☐ 05 - Desconhecido	☐ 11 - End. desconhecido na localidade		

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.°: Endereço: CEP n.°: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.°:
CPF n.°:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2026
Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio, administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nossa

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **xxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário de xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a - o termo de referência;
b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026;
c - a proposta da CONTRATADA;
d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a xxxxxxxx dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo ser substituído a expensas da CONTRATADA.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7° do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
f - multa:
I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - indenizações e multas.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXX
Conta:
Categoria Econômica:
Funcional programática:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2026 – PROCESSO N° 000/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2026.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP

CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxx

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário

TESTEMUNHAS:

(NOME)
cargo

(NOME)
cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)
cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)
Cargo

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de (mês) de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2026.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

Assinado por 2 pessoas: THAISA DA SILVA VIEIRA e THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D e informe o código 178E-5BDC-DD53-354D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 178E-5BDC-DD53-354D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAISA DA SILVA VIEIRA (CPF 393.XXX.XXX-82) em 26/11/2026 16:01:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

THIAGO VICENTE DOS SANTOS (CPF 316.XXX.XXX-99) em 26/11/2026 16:13:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/178E-5BDC-DD53-354D